

São Mateus/ES 01 de julho de 2025.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM.

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 20 do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 07/07/2025. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



WANDERLEI SEGANTINI



INDICAÇÃO

Data da Entrega: 01/07/2025 Hs.: _____

O vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, (se for interceder à algum órgão ou empresa, citar o nome) _____ a seguinte providência: Instalação de Canaleta para Escoamento de Água na Rua Antônio Moreira Sobrinho – Bairro Ayrton Senna, Município de São Mateus/ES

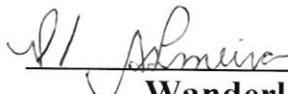
JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo solicitar a instalação de uma canaleta para o adequado escoamento da água pluvial na Rua Antônio Moreira Sobrinho, localizada no bairro Ayrton Senna, em São Mateus/ES.

A via em questão sofre com a ausência de drenagem eficiente, o que resulta no acúmulo de água durante os períodos chuvosos. Essa situação tem causado transtornos significativos aos moradores, como alagamentos, danos à estrutura da via, formação de poças, buracos e dificuldade de circulação de pedestres e veículos.

Além dos prejuízos à infraestrutura urbana, o acúmulo de água parada favorece a proliferação de insetos, contribuindo para o aumento do risco de doenças, como dengue e outras arboviroses. A canaleta permitirá a correta condução da água até os sistemas de drenagem existentes, minimizando os impactos e promovendo mais segurança e qualidade de vida para os moradores da região.

Diante disso, a execução desta melhoria se faz necessária com urgência, como medida preventiva e de preservação da saúde pública e do patrimônio urbano.



Wanderlei Segantini

Obs: Se necessário, para complementação, usar o verso.



INDICAÇÃO

Data da Entrega: 01/07/2025 Hs.: _____

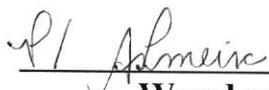
O vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, (se for interceder à algum órgão ou empresa, citar o nome) _____ a seguinte providência: Instalação de Faixa Elevada na Avenida Espera Feliz – Lado Norte de Guriri, Município de São Mateus/ES

JUSTIFICATIVA:

A solicitação de instalação de uma faixa elevada na Avenida Espera Feliz, nas proximidades da Clínica Amor e Saúde, no lado norte de Guriri, se justifica pela necessidade urgente de promover maior segurança viária para pedestres, ciclistas e motoristas que transitam na região.

A área possui grande fluxo de pessoas, especialmente em horários de pico, devido ao atendimento da clínica, além de contar com circulação de idosos, crianças e pacientes com mobilidade reduzida. A ausência de dispositivos de controle de velocidade tem contribuído para o excesso de velocidade por parte de alguns condutores, aumentando o risco de acidentes.

A faixa elevada, além de facilitar a travessia segura de pedestres, também funciona como redutor de velocidade, promovendo maior conscientização e respeito às normas de trânsito. Trata-se, portanto, de uma medida preventiva e necessária para preservar vidas e garantir o bem-estar da comunidade local.



Wanderlei Segantini

Obs: Se necessário, para complementação, usar o verso.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350031003900320037003A005000

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **01/07/2025 14:07**
Checksum: **9C8F15A5E2A2CC88B65C76ACED776568C7229083F0B7156EE2FE8C3D65BF41CB**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350031003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.